



LEI MUNICIPAL Nº 2221/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) para execução de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, destinados a recapeamento da Rua Orpheu Marcucci no valor de R\$ 70.000,00, Aquisição de combustível para o Transporte Escolar no valor de R\$ 30.000,00 e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 33.000,00, provenientes de Excesso de Arrecadação;

PODER EXECUTIVO

02.03.08.244.0003.2.007000 – Manutenção da Assistência Social

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recurso
202	3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.000,00	Estado- FR 02
		Total	33.000,00	

02.06.12.361.0005.2.015000 – Manutenção do Transporte Escolar

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recurso
584	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	Estado- FR 02
		Total	30.000,00	

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavim Asfáltica, Recape, Galerias. Guias e sarjetas

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recurso
959	4.4.90.51.00	Obras Instalações	70.000,00	Estado- FR 02
		Total	70.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de



convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 08 de novembro de 2023.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo